LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 19/12/1984

Autoriza majoração do vencimento do Diretor do DMAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Os vencimentos mensais do Diretor Geral do DMAES, a que se refere a Lei Municipal no 1.301, de 18.01.1984, passarão a Cr$ 2.700.000 a partir de 01.01.1985.

Art. 2o O orçamento do DMAES consignará em dotação própria, a verba destinada a atender ao disposto no artigo 1°.

Art. 3° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 1984.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo

- Publicada em: 19/11/1984